



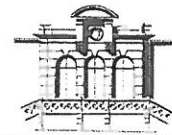
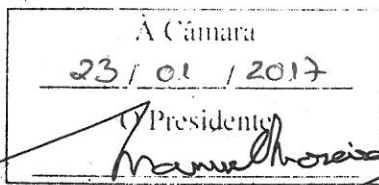
Reunião da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 02,
realizada em 26/janeiro/ 2017

Ponto 14

Protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e o Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, para formação prática em contexto real de trabalho. Presente proposta do Sr. Presidente acompanhada de minuta do protocolo mencionado. Doc. 14 em anexo.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos apresentados, bem como a minuta do protocolo a estabelecer entre esta a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e o Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos estudantes no curso técnico superior profissional em Turismo Desportivo e de Aventura. Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou seu substituto para assinatura do respetivo protocolo. -----

A Coordenadora Técnica Administração Geral: _____



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCÓ DE CANAVESES

Protocolo para Formação Prática em Contexto Real de Trabalho Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

PROPOSTA

No sentido de contribuir para o desenvolvimento económico, social e profissional da comunidade, a Câmara Municipal do Marco de Canaveses tem procurado estabelecer parcerias estratégicas, motivando a interação com instituições e coletividades, bem como da comunidade em geral, propiciando a oferta formativa e profissional.

Igualmente, e de forma particular junto dos jovens, temos procurado, através dos serviços municipais e das diferentes áreas de atuação, acolher estágios curriculares, contribuindo assim para a sua formação em contexto real de trabalho.

Assim, proponho a realização de uma parceria com o Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro), conforme Protocolo em anexo, promovendo a formação prática e profissional dos jovens através da angariação de experiências e competências que contribuam para o seu crescimento pessoal e profissional e melhore a sua empregabilidade.

Atendendo ao exposto e de acordo com a alínea r), n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que seja estabelecido o presente Protocolo de parceria, mais deverá ser considerado que **o protocolo em apreço possa ser ajustado no que concerne aos formandos e às datas das diversas propostas apresentadas pela instituição, permitindo que vigore, igualmente em situações e em anos subsequentes.**

Marco de Canaveses, 10 de Janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Manuel Moreira



PROTOCOLO PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, alterado e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro,

Entre:

Primeiro outorgante: Município do Marco de Canaveses, com o número de identificação fiscal 501 073 655, com sede em Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, legalmente representado pelo seu Presidente Dr. Manuel Maria Moreira.

Segundo outorgante: Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, seguidamente designado por ISCE Douro, estabelecimento de ensino superior da PEDAGO – Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, Lda. com o número de identificação fiscal 500 213 623, com sede na Rua Vitorino da Costa, n.º 96, 4560-708 Penafiel, legalmente representado pelo seu Presidente, Professor-Coordenador Mário Eduardo Ribeiro Alves Gandra do Amaral.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos estudantes no curso técnico superior profissional em Turismo Desportivo e de Aventura regulado pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, alterado e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar estagiários, durante um semestre, para efeitos da formação em contexto de trabalho.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes asseguram que os aluno(s) estagiário(s) irão aplicar os conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional em contexto de trabalho, contemplando a execução de atividades sob orientação especializada, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos estudantes do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração total de 810 horas, ficando a sua repartição pelas várias tipologias definido no plano de formação, as quais decorrerão durante 7 horas diárias e 5 dias por semana;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos estudantes estagiários.

Cláusula Sétima

A identificação dos orientadores e dos estagiários, bem como do plano de trabalho definido, consta de uma adenda ao protocolo, a ser anexada em cada ano letivo.

Cláusula Oitava

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Nona

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de dois anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Penafiel, 12 de dezembro de 2016

O Primeiro Outorgante (**assinatura e carimbo**)

O Segundo Outorgante
